



## CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 899/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Administração **ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Registro Funcional nº 109154**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **HALINE TURINO**, portador do **RG. nº 231-.....- SSP/MT, CPF sob nº. 046-...-...-.. e PIS Nº 2.06-...-...-..**, residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo de Medeiros, Nº 1396-E, Bairro Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo contratado o que segue:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento legal:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 186/2013.

### **Cláusula Segunda – Do objetivo:**

O **CONTRATADO**, classificado em 11º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 127/2024, Processo Seletivo nº 002/2023, prestará serviços no cargo **0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II**, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em virtude da substituição de colaboradores que estão faltando no quadro funcional, que se aposentaram ou pediram exoneração, desta forma, não comprometer o andamento das atividades no Departamento Pessoal, conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

### **Cláusula Terceira – Da Remuneração:**

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de **R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucionais proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

### **Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:**

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Administração devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

### **Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 04. Secretaria Municipal de Administração 03. Departamento de Pessoal 04. Administração 128. Formação de Recursos Humanos 0023. Gestão de Pessoas 2407. Manutenção do Departamento de Pessoal Ficha: 1001820 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 654 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Departamento de Pessoal**, conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

### **Cláusula Sexta – Dos Descontos:**

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, por dolo ou culpa.

### **Cláusula Sétima – Da Vigência:**

O presente contrato terá vigência no período de **27/11/2024 à 26/11/2025**, conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

### **Cláusula Oitava – Da Rescisão:**

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da Serra-MT  
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

- II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
- V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
- VII – Pelo término do prazo contratual;
- VIII – No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;
- Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

**Cláusula Nona – Do Foro:**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Tangará da Serra – MT, 26 de novembro de 2024**

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**HALINE TURINO**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**Gisele Yngrede Santos**  
**Registro Funcional: 103254**

**Joanete da Silva Almeida**  
**Registro Funcional: 001623**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DFB-EBDA-1A47-218B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 27/11/2024 07:38:42 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HALINE TURINO (CPF 046.XXX.XXX-37) em 27/11/2024 08:51:01 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 27/11/2024 09:33:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GISELE YNGREDE SANTOS (CPF 034.XXX.XXX-86) em 27/11/2024 11:16:39 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOANETE DA SILVA ALMEIDA (CPF 897.XXX.XXX-10) em 03/12/2024 08:06:17 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8DFB-EBDA-1A47-218B>